

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.435 - DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.986.-

Autoriza a doação de um imóvel e dá outras providências.

SÁLVIO ANTÔNIO ROSA, Vice-Prefeito, em Exercício.-

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

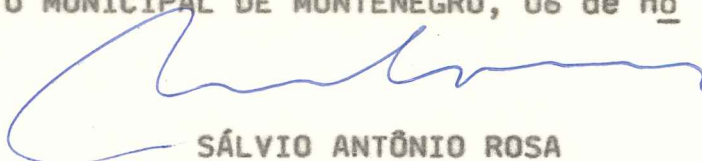
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à BENELLO IND. E COM. ARTEFATOS DE COURO LTDA., com fábrica e escritório à rua Flores da Cunha nº 205, nesta Cidade, uma área de terras pertencente ao Patrimônio do Município, com a superfície de 22.467 m² (VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E SESENTA E SETE METROS QUADRADOS), situada no Bairro Timbaúva, com frente para a Via II numa extensão de 120 m, destinada à implantação de sua nova fábrica.

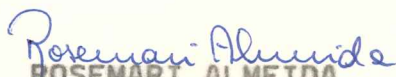
Art. 2º - O imóvel de que trata a presente Lei revertirá ao Patrimônio do Município caso seja dada ao mesmo destinação diversa da prevista no artigo anterior, ou se no prazo de dois anos não estiver edificado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 06 de novembro de 1.986.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra


SÁLVIO ANTÔNIO ROSA
Vice-Prefeito, em Exercício


ROSEMARI ALMEIDA
Secretária Geral -